

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 116/2023

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 116/2023, para contratação da empresa JAIANA SANTANA DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ: 19.608.758/0001-35 COM SEDE NA RUA GOIAS, Nº 222 SAO FRANCISCO RUY BARBOSA BA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA CFTV DURANTE OS FESTEJOS DE SAO PEDRO DE SANTA CLARA NO PERIODO DE 07 A 08 DE JULHO DE 2023. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS) VIGENCIA 31/12/2023. RUY BARBOSA- Bahia, 06 DE JULHO DE 2023. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO Nº 354/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA CFTV DURANTE OS FESTEJOS DE SAO PEDRO DE SANTA CLARA NO PERIODO DE 07 A 08 DE JULHO DE 2023. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA JAIANA SANTANA DA SILVA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JAIANA SANTANA DA SILVA ME**, CNPJ nº 19.608.758/0001-35, situado na RUA GOIAS, Nº 222 SAO FRANCISCO RUY BARBOSA BA, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Dispensa de Licitação nº 116/2023, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA CFTV DURANTE OS FESTEJOS DE SAO PEDRO DE SANTA CLARA NO PERIODO DE 07 A 08 DE JULHO DE 2023.

Conforme discriminada na Dispensa de Licitação nº 116/2023, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO - Os serviços prestados deste contrato serão efetuados imediatamente após a emissão da Ordem de serviços expedida pelas Secretarias. O período de execução será na data do dia 07 a 08 de Julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o Global de R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pela prestação do serviço, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ORGÃO: Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídico;

FONTE DE RECURSOS: 500

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 06 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Luiz Claudio Miranda Pires– Prefeito
Contratante

JAIANA SANTANA DA SILVA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- 2-

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 118/2023

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 118/2023, para contratação da empresa LUCINEIDE MENEZES SANTOS, INSCRITA NO CNPJ: 04.192.543/0001-09 COM SEDE NA RUA APOLONIO F ARAGAO, Nº 157 BOA VISTA RUY BARBOSA BA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL 419 L 02 TAMPAS 220 V PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA TURISMO E LAZER. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 4.230,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS) VIGENCIA 31/12/2023. RUY BARBOSA- Bahia, 05 DE JULHO DE 2023. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 120/2023

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 361/2023, para contratação da empresa MURILO CARVALHO NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ: 12.872.548/0001-00, COM SEDE NA TRAVESSA PADRE JOAO DE BARROS, Nº 51, CASEB FEIRA DE SANTANA BA, referente à AQUISIÇÃO DE UMA CENTRIFUGA MANUAL DEZESSEIS QUADROS DESTINADO A FOMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA APICULTURA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 3.010,00 (TRÊS MIL E DEZ REAIS) COM VIGENCIA ATÉ 31/12/2023, Ruy Barbosa - Bahia, 28 DE JULHO DE 2023. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO Nº 361/2023 PARA AQUISIÇÃO DE UMA CENTRIFUGA MANUAL DEZESSEIS QUADROS DESTINADO A FOMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA APICULTURA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A MURILO CARVALHO NASCIMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MURILO CARVALHO NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ: 12.872.548/0001-00, COM SEDE NA TRAVESSA PADRE JOAO DE BARROS, Nº 51, CASEB FEIRA DE SANTANA BA**, doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**, realizada pela **CONTRATANTE**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE UMA CENTRIFUGA MANUAL DEZESSEIS QUADROS DESTINADO A FOMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA APICULTURA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**, sendo adjudicado à **CONTRATADA**, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito. E Processo Administrativo Nº 361/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor de R\$ 3.010,00 (TRÊS MIL E DEZ REAIS) pelo serviço prestado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
DOTAÇÃO: 2055 GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 6.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 28 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires– Prefeito

Contratante

MURILO CARVALHO NASCIMENTO

CNPJ: 12.872.548/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 122/2023

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 122/2023, para contratação da empresa MODELAR EUCALIPTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 46.083.321./0001-06 COM SEDE NA AV LEONICIO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 403 CENTRO CAPIM GROSSO BA, referente à AQUISIÇÃO DE UM PARQUE DE EUCALIPTO COM BALANCO, GANGORRA E PLAYGROUND DESTINADO AO ACUDE VILOBALDO ALENCAR NO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA BA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 13.745,00 (TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) VIGENCIA 31/12/2023. RUY BARBOSA-Bahia, 24 DE JULHO DE 2023. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E EDISIO FERREIRA LOBO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro– Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, a Sr. **EDISIO FERREIRA LOBO**, inscrito no CPF sob o nº 483.974.235-91, residente na **Av. Josué Sampaio Melo, 162 Centro, Amargosa BA**, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato tem por fim Locação do imóvel situado na Travessa Franz Wagner, s/n, Centro, Ruy Barbosa, para funcionamento da escola Técnica Jovem Aprendiz, tendo como proprietário Sr. **EDISIO FERREIRA LOBO**, inscrito no CPF sob o nº 483.974.235-91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS)** no qual serão pagas em parcelas mensais de **R\$ 3.520,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme em parcelas mensais conforme mencionado na Cláusula Terceira – Do Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): **2015 GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA**

FONTE: **500**

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada neste instrumento.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

Fica o presente contrato vinculado a **Dispensa de Licitação Nº 117/2023**, e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, assim, por estarem às partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa (BA), 03 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito

EDISIO FERREIRA LOBO

CPF: nº 483.974.235-91

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº

2ª

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 355/2023

Objeto: Locação do imóvel situado na rua Rio Saracura s/n, Ala Norte do Mercado Municipal Ruy Barbosa BA, para funcionamento da escola Técnica Jovem Aprendiz; Contratada: EDISIO FERREIRA LOBO, inscrito no CPF sob o nº 483.974.235-91. Fundamentação Legal – art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Global: **R\$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS) no qual serão pagas em parcelas mensais de R\$ 3.520,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).** Vigência: 31/12/2023. Ruy Barbosa - Bahia, 03 DE JULHO DE 2023. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br